

REGISTO Nº *l* /2017

GIRPE Segurança Privada Lda, notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de organizar um registo informático de actividades.

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento o cumprimento de obrigação legal, nos termos da alínea b) do artigo 6º da Lei nº 67/98 de 26 de outubro (LPD). Na verdade, a alínea c) do nº 1 do artigo 37º da Lei nº 34/2013, de 16 de maio, impõe a obrigatoriedade das empresas de segurança procederem a esse registo junto da CNPD. A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf Artigo 5º, nº 1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. Alínea c)).

No momento da recolha de dados, deve ser prestada a informação prevista no artigo 10º da LPD, bem como assegurando o direito de acesso e rectificação de acordo com o artigo 11º da LPD. A entidade responsável pelo tratamento deve adotar as medidas de segurança adequadas a garantir o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6º alínea b), 27º e artigo 30º da Lei 67/98 de 26 de outubro, é registado o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: GIRPE Segurança Privada Lda;

Finalidade do tratamento: registo informático de actividades;

Categorias de dados pessoais tratados: Designação e NIF do cliente, n.º, data de início e termo de contrato, tipo de serviço prestado, local e horário da prestação de serviços, meios humanos e materiais utilizados e respetivas características técnicas;

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: presencialmente;

Comunicação de dados pessoais: não há;

Prazo de conservação dos dados: durante o período de actividade da empresa;

O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para protecção dos dados pessoais, nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14º da LPD.

Lisboa, 30 de janeiro de 2017

A Secretária da CNPD



Isabel Cristina Cruz